



**Primeiro – Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor ao contrato - Termo de Colaboração nº 30/2022 celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a organização da sociedade civil - Lar Fabiano de Cristo – Casa de Rodolpho Bosco.**

O Município de Itajaí por meio Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante abaixo assinado e a instituição Lar Fabiano de Cristo – casa de Rodolpho Bosco já qualificada no termo de parceria em epígrafe, através de seu representante legal, de acordo com a IN nº. 049/2018/CGM/SEGOV, resolvem celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo e valor no contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**Objeto da Parceria:** Solicita-se a prorrogação do contrato do Termo de Colaboração nº 30/2022, parceria Instituição: LAR FABIANO DE CRISTO – CASA DE RODOLPHO BOSCO, estendendo seu prazo de vigência e acréscimo do valor do contrato, obtendo a permanência do mesmo objeto contratado e considerando se tratar de execução de serviço de natureza contínua, com parceria junto ao Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Cláusula Primeira:** Prorrogação de Prazo: O prazo de execução deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração será por (12) meses, iniciando a vigência: a partir de (01 de Abril de 2023 até 31 de Março de 2024).

**Cláusula Segunda: acréscimo de valor :**

Para execução da prorrogação do contrato do Termo de Colaboração nº 30/2022, com o valor inicial do contrato de R\$ 772.279,91 (setecentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos). Despesa: . 478 - 88 . 88088 . 8 . 244 . 6 . 2.77 . 0 . 335000.

**Cláusula Terceira: da ratificação das demais cláusulas e condições:**

Continuam em pleno vigor todos os demais itens e condições do termo original. e, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

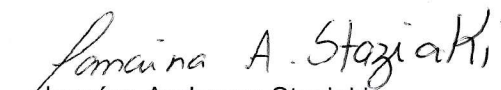
**Cláusula Quarta: Obrigações do Concedente:**

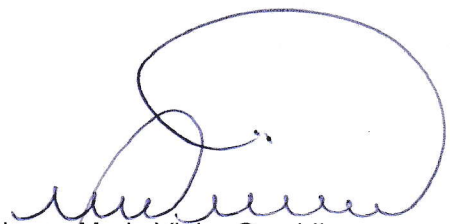
Conforme Instrução Normativa Nº 49/2018/CGM


**Cláusula Quinta: Obrigações do Covenente:**

Conforme Instrução Normativa Nº 49/2018/CGM

Município de Itajaí, 14 de março de 2023.

  
Janaína Andressa Staziaki  
Lar Fabiano de Cristo

  
Neusa Maria Vieira Geraldí  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
Tânia Maria Nôvaes  
Secretária Municipal de Governo – Interina



**Primeiro TERMO ADITIVO DO TC Nº 30/2022**

**Lar Fabiano de Cristo – Casa Rodolpho Bosco**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>PARCELA</b>	<b>MUNICIPIO (R\$)</b>	<b>MÊS</b>
01	R\$ 59.854,82	Abril/2023
02	R\$ 59.854,82	Maiο/2023
03	R\$ 73.059,72	Junho/2023
04	R\$ 67.076,38	Julho/2023
05	R\$ 59.854,82	Agosto/2023
06	R\$ 59.854,82	Setembro/2023
07	R\$ 62.354,82	Outubro/2023
08	R\$ 59.826,92	Novembro/2023
09	R\$ 77.476,25	Dezembro/2023
10	R\$ 64.105,82	Janeiro/2024
11	R\$ 66.605,90	Fevereiro/2024
12	R\$ 62.354,82	Março/2024
<b>Total</b>	<b>R\$ 772.279,91</b>	